



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO UNICO
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 05, DE
04 DE JANEIRO DE 2024.**

Define os públicos, os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2024, que engloba os processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A SECRETÁRIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO, A SECRETÁRIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, E O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 40, 26 e 20 do Anexo I do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal; no art. 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; no art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023; no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; na Portaria MDS nº 94, de 04 de setembro de 2013; na Portaria MC nº 746, de 03 de fevereiro de 2022; na Portaria MC nº 747, de 10 de fevereiro de 2022; na Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, e na Portaria MDS nº 864, de 02 de março de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Definir, na forma dos anexos, os públicos, os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à ação de Qualificação do Cadastro Único de 2024, que engloba os processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes/in-ave-rev>

Parágrafo único. Os públicos, os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais mencionados no **caput** poderão ser atualizados no transcurso da ação de Qualificação do Cadastro Único de 2024, mediante a reedição dos anexos dessa Instrução Normativa e a sua disponibilização no endereço eletrônico supracitado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

ELIANE AQUINO

Secretária Nacional de Renda de Cidadania

ANDRÉ QUINTÃO

Secretário Nacional de Assistência Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 05
SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS
AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE
2024 – AVE/REV 2024
(EDIÇÃO DE AGOSTO/2024)

Processo SEI/MDS nº 71000.000459/2024-37

ANEXO I

Públicos, procedimentos, prazos e repercussões nos programas sociais relativos à ação de Qualificação do Cadastro Único de 2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 A qualificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é uma ação realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), essencial para que os dados cadastrais reflitam a realidade das famílias e pessoas cadastradas e possam ser usados para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas.

1.2 No ano de 2024, a Ação de Qualificação do Cadastro Único será composta por dois processos:

- Averiguação Cadastral (AVE24), em que foram selecionados os registros com composição familiar inconsistente e/ou com inconsistência das informações de renda; e
- Revisão Cadastral (REV24), que trata dos registros desatualizados, ou seja, que foram atualizados pela última vez há mais de dois anos.

1.3 A Ação de Qualificação do Cadastro Único possui reflexos nos seguintes programas sociais direcionados a famílias de baixa renda:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE); e
- Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

1.4 O objetivo dessa ação é auxiliar no aumento da efetividade dessas e de outras políticas públicas usuárias do Cadastro Único, com o objetivo final de

proporcionar a melhoria de vida das famílias de baixa renda residentes em todo território nacional.

1.5 Nesse sentido, a presente Instrução Normativa define os procedimentos, os prazos e as repercussões da Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2024.

1.6 A segunda edição de janeiro de 2024 institui questionário de impossibilidade de atualização cadastral em domicílio, conforme item 4.7 desse Anexo.

1.7 A edição de março atualiza os parâmetros de regularização dos cadastros e faz outros ajustes.

1.8 A edição de agosto inclui novos públicos nos processos de Averiguação e Revisão Cadastral e faz outros ajustes destacados em vermelho.

2. REGISTROS INCLUÍDOS NA AÇÃO

2.1 AVERIGUAÇÃO CADASTRAL (AVE24)

2.2.1 Foram incluídas na AVE24, em janeiro de 2024, as famílias nas seguintes situações:

a) registros em que pelo menos uma pessoa da família foi identificada como pensionista ou servidora pública municipal, estadual e/ou federal, com divergência nas informações de renda declaradas ao Cadastro Único; e

b) famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo mensal por pessoa, considerando as seguintes situações:

- i. registros em que somente uma pessoa está cadastrada (unipessoais), com exceção dos seguintes públicos:
 - Famílias indígenas;
 - Famílias quilombolas;
 - Famílias em situação de rua;
 - Famílias cadastradas por Responsável Legal (RL);
 - Cadastros com marcação de família convivente;
 - Cadastros unipessoais que realizaram o upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único;
 - Famílias de beneficiários do BPC;
 - Famílias com pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo;

- Famílias de catadores de material reciclável;
 - Famílias que tiveram a inclusão ou a última atualização cadastral com entrevista em domicílio;
- ii. registros que possuem pessoas identificadas como residentes no exterior (ou seja, morando fora do Brasil), segundo dados de outros cadastros do Governo Federal, e que não realizaram a inclusão ou a última atualização do Cadastro Único em domicílio; e
- iii. registros com pelo menos uma pessoa que teve a renda do Cadastro Único alterada automaticamente pelo Governo Federal, a partir dos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), foi excluída por motivo de desvinculação da pessoa da família, sem marcação de que a última atualização cadastral foi realizada em domicílio.

2.2.2 Os parâmetros ou bases usados para identificar essas famílias, **incluídas na Averiguação Cadastral em janeiro de 2024**, foram os seguintes:

- Salário-mínimo de R\$ 1320, sendo ½ igual a R\$ 660;
- Base do Cadastro Único de dezembro de 2023;
- Base de beneficiários do BPC de outubro de 2023;
- Base de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) de dezembro de 2023;
- Base da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) de junho de 2023;
- Base de pessoas com renda do CNIS integrada ao Cadastro Único (povoamento) e que foram excluídas posteriormente;
- Base de pessoas com domicílio fiscal no exterior – auditoria feita pela Controladoria-Geral da União (CGU) com referência de fevereiro de 2023;
- Folha de pagamentos de servidores públicos, civis, militares e pensionistas (SIAPE e EXTRASIAPE) - auditoria feita pelo Tribunal de Contas da União, com referências de junho a dezembro de 2022;
- Folha de pagamentos de servidores públicos e pensionistas dos estados e municípios - auditoria feita pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com referências de junho a dezembro de 2022.

2.2.3 No caso dos registros unipessoais, foram consideradas também outras bases de dados para determinar a inclusão ou a priorização de tratamento das famílias. São elas:

- Base de acompanhamento mensal da AVEUNI2023, referência de dezembro de 2023;
- Base do e-SUS Atenção Primária do Ministério da Saúde - registros atualizados em 2023; e
- Base de pessoas identificadas como cadastradas em famílias unipessoais a partir de agosto de 2021, mas que já fizeram parte de outras composições familiares entre agosto de 2019 e novembro de 2022 – auditoria feita pela CGU.

2.2.4 Foram incluídas na AVE24, em agosto de 2024, as famílias nas seguintes situações:

a) famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo mensal por pessoa, considerando as seguintes situações:

- i. registros em que somente uma pessoa está cadastrada (unipessoais) e ainda não realizou a inserção dos documentos obrigatórios no Sistema do Cadastro Único, em municípios com mais de 16% de famílias em situação de pobreza com composição unipessoal, com a exceção de grupos indicados no Art. 8º -B, da Portaria MC nº 810/2022, a saber: famílias em situação de rua, famílias indígenas e famílias quilombolas;
- ii. registros de famílias identificadas em situações desmembramento, entre dezembro de 2021 e agosto de 2024, ou seja, famílias que faziam parte de uma mesma família em dezembro de 2021, mas que, em agosto de 2024, estão cadastradas em diferentes famílias. São famílias compostas por apenas uma ou duas pessoas, em municípios que estão acima da meta de atendimento elaborada pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), com exceção dos seguintes públicos:
 - Famílias indígenas;
 - Famílias quilombolas;
 - Famílias em situação de rua;
 - Famílias cadastradas por Responsável Legal (RL);

- Cadastros com marcação de família convivente;
- Cadastros unipessoais que realizaram o upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único;
- Famílias de beneficiários do BPC;
- Famílias com pessoas em situação de trabalho infantil;
- Famílias com pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo;
- Famílias de catadores de material reciclável;
- Famílias que tiveram a inclusão ou a última atualização cadastral com entrevista em domicílio;
- Famílias em domicílios coletivos;
- Famílias identificadas em risco social associado à violação de direitos no Cadastro Único, a partir da integração com Prontuário Eletrônico do SUAS (campo 3.13); e
- Famílias identificadas em risco para insegurança alimentar no Cadastro Único, a partir da integração com os dados do Sistema e-SUS Atenção Primária à Saúde (campo 3.14).

iii. registros de famílias com, pelo menos, uma pessoa que teve a renda do Cadastro Único alterada automaticamente pelo Governo Federal, a partir dos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), foi excluída por motivo de desvinculação da pessoa da família, sem marcação de que a última atualização cadastral foi realizada em domicílio.

2.2.5 Para os públicos de Averiguação Cadastral incluídos em agosto/2024, foram utilizadas as seguintes bases:

- Salário-mínimo de R\$ 1.412, sendo $\frac{1}{2}$ igual a R\$ 706;
- Base do Cadastro Único de dezembro de 2021 e agosto de 2024;
- Base de beneficiários do BPC de junho de 2024;
- Base de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) de agosto de 2024;
- Base da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) de março de 2024;
- Base de pessoas com renda do CNIS integrada ao Cadastro Único (povoamento) e que foram excluídas posteriormente;

- Estimativa de famílias com renda familiar por pessoa até R\$ 218, conforme cálculos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (em processo de edição para publicação).

2.2.6 A Averiguação Cadastral engloba registros atualizados e desatualizados e famílias beneficiárias do PBF, do BPC e da TSEE, e famílias não beneficiárias desses programas.

2.2 REVISÃO CADASTRAL

2.2.1 Foram incluídos na Revisão Cadastral de 2024 os registros desatualizados com data da última atualização em 2019, 2020 ou 2021.

2.2.2 A base usada para identificar essas famílias foi:

- Base do Cadastro Único de dezembro de 2023 – para os públicos lançados em janeiro de 2024;
- Base do Cadastro Único de agosto de 2024 – para os públicos lançados em agosto de 2024.

2.2.3 Nesse processo há somente registros desatualizados. Ele contempla famílias beneficiárias do PBF, do BPC e da TSEE, e famílias não beneficiárias desses programas.

ATENÇÃO: Pode haver famílias incluídas em mais de um dos processos de qualificação (AVE24 e REV24). Por exemplo, uma família pode estar na Revisão Cadastral, por ter os dados desatualizados, e também ter dados de composição familiar inconsistentes e entrar na Averiguação Cadastral.

3. ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS INCLUÍDOS NA AÇÃO

3.1 No caso da Averiguação Cadastral, as famílias estão classificadas conforme os critérios de INCONSISTÊNCIA que os cadastros das famílias apresentam. Os tipos de inconsistências definem o PÚBLICO em que a família entrará.

QUADRO 1 – ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS – AVE24

PROCESSO	MÊS DE LANÇAMENTO	PÚBLICO	CRITÉRIOS
	JAN/24	PÚBLICO 1	Registros de famílias beneficiárias do PBF que possuem pessoa com indicativo de ser pensionista ou servidor público municipal, estadual ou federal.
	JAN/24	PÚBLICO 2	Registros de famílias não beneficiárias do PBF que possuem pessoa com indicativo de ser pensionista ou servidor público municipal, estadual ou federal.
	JAN/24	PÚBLICO 3	Registros de famílias beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar em outras bases de dados do Governo Federal.
AVE24	JAN/24	PÚBLICO 4	Registros de famílias não beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar em outras bases de dados do Governo Federal.
	JAN/24	PÚBLICO 5	Registros de famílias unipessoais beneficiárias do PBF.
	JAN/24	PÚBLICO 6	Registros de famílias unipessoais beneficiárias do PBF.
	JAN/24	PÚBLICO 7	Registros de famílias unipessoais não beneficiárias do PBF.
	AGO/24	PÚBLICO 8	Registros de famílias beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar, considerando desmembramento de famílias cadastradas.
	AGO/24	PÚBLICO 9	Registros de famílias não beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar, considerando desmembramento de famílias cadastradas.
	AGO/24	PÚBLICO 10	Registros de famílias unipessoais beneficiárias do PBF.

AGO/24	PÚBLICO 11	Registros de famílias unipessoais não beneficiárias do PBF.
AGO/24	PÚBLICO 12	Registros de famílias beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição família, com pessoas excluídas após o povoamento CNIS.
AGO/24	PÚBLICO 13	Registros de famílias não beneficiárias do PBF que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar, com pessoas excluídas após o povoamento CNIS.

3.2 No caso da Revisão Cadastral, em janeiro 2024, por questões de escalonamento das ações, serão convocadas:

- As famílias beneficiárias de programas sociais (BPC, PBF e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu há mais de 24 meses; e
- As famílias não beneficiárias de programas sociais (BPC, PBF e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu há 36 meses ou mais.

ATENÇÃO: Em agosto de 2024, foram incluídas as famílias não beneficiárias de programas sociais (BPC, PBF e TSEE), cuja última atualização cadastral ocorreu entre 25 e 35 meses, tendo como referência o mês de dezembro de 2023, completando o público de famílias que precisavam ser convocadas ainda na Revisão Cadastral 2024.

3.3 As famílias estão classificadas de acordo com o tempo em que o cadastro está desatualizado. A data de última atualização cadastral define o PÚBLICO em que a família será inserida.

QUADRO 2 – ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS – REV24

PROCESSO	MÊS LANÇAMENTO	PÚBLICO	CRITÉRIOS
REV24	JAN/24	Público 1	Cadastros desatualizados com data da última atualização de out/2019 a dez/2020 - Famílias beneficiárias do PBF, TSEE ou BPC.
REV24	JAN/24	Público 2	Cadastros desatualizados com data da última atualização de jan/2021 a jun/2021 - Famílias beneficiárias do PBF, TSEE ou BPC.
REV24	JAN/24	Público 3	Cadastros desatualizados com data da última atualização de jul/2021 a set/2021 - Famílias beneficiárias do PBF, TSEE ou BPC.
REV24	JAN/24	Público 4	Cadastros desatualizados com data da última atualização de out/2021 a dez/2021 - Famílias beneficiárias do PBF, TSEE ou BPC.
REV24	JAN/24	Público 5	Cadastros desatualizados com data da última atualização de out/2019 a dez/2020 - Famílias não beneficiárias do PBF, TSEE ou BPC.
REV24	AGO/24	Público 6	Cadastros desatualizados com data da última atualização de jan/2021 a dez/2021 - Famílias não beneficiárias do PBF, TSEE ou BPC.

4. REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS

4.1 Para regularizar os registros incluídos na Ação de Qualificação de 2024, os municípios devem realizar a atualização do cadastro das famílias.

4.2 O cadastro estará regularizado se a família atualizar seus dados após a data de referência do público. No caso de todos os públicos com o lançamento realizado em janeiro de 2024, a data de referência é 16/12/2023. Então, para uma família ser considerada regularizada a data de atualização cadastral da família incluída nesses públicos deve ser a partir de 17/12/2023.

4.2.1 Caso novos públicos sejam lançados, é preciso observar a data de referência de cada um deles nas listagens de famílias.

4.3 Exigência adicional aplica-se para os públicos 3 e 4 da AVE24: será **obrigatório fazer a atualização cadastral no domicílio das famílias**.

4.3.1 No caso dos públicos 3 e 4 da AVE24, os registros serão considerados regularizados apenas se tiverem a marcação “2 - Com visita domiciliar” no campo “1.08 - Forma de coleta de dados” do Sistema de Cadastro Único. Observar orientações para casos excepcionais no item 4.7.

ATENÇÃO: famílias em situação de rua eventualmente constantes nos Públicos 3 e 4 da AVE24 podem atualizar seus registros sem a marcação “2 - Com visita domiciliar” no campo “1.08 - Forma de coleta”, mas deverão ter preenchido o “Formulário Suplementar 2 – Pessoa em situação de rua” para os componentes familiares.

4.3.2 Para os demais públicos da AVE24 (excetuando as pessoas em situação de rua), a entrevista em domicílio é recomendada, mas não é obrigatória para tornar o registro regularizado.

4.4 Além disso, para todos os públicos da AVE24, é necessário observar, no caso dos cadastros unipessoais, o cumprimento dos procedimentos previstos pela [Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4](#), de 14 de junho de 2023, que torna obrigatória a inclusão de documento oficial com foto e Termo de Responsabilidade no Sistema de Cadastro Único.

4.5 Na listagem de famílias a ser disponibilizada para os municípios, é possível verificar a SITUAÇÃO do registro de cada família inserida na Ação de Qualificação Cadastral 2024.

QUADRO 3 – SITUAÇÃO DOS REGISTROS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE 2024

SITUAÇÃO	CRITÉRIOS
PENDENTE	Significa que a família ainda precisa regularizar o cadastro.
REGULARIZADO	Significa que o cadastro já foi tratado e o município não precisa fazer mais nenhuma ação em relação à família.
EXCLUÍDO	Significa que o cadastro da família foi excluído.

4.5.1 A situação dos registros nos processos será atualizada mensalmente pelo MDS.

ATENÇÃO: Quando uma família estiver nos dois processos de qualificação (AVE24 e REV24), haverá uma SITUAÇÃO para cada um dos processos. Por exemplo, uma família pode estar com dados regularizados na REV24 porque fez a atualização cadastral, mas poderá estar com a situação PENDENTE na AVE24 porque era unipessoal e, apesar de ter atualizado, não foram inseridos os documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único.

4.6 EXCLUSÃO CADASTRAL

4.6.1 As famílias inseridas nos processos de qualificação cadastral (AVE24 e REV24) com cadastros não regularizados nos prazos previstos estão sujeitas a terem seus dados excluídos do Cadastro Único, conforme previsto no art. 27º da Portaria nº 810/2022.

4.6.2 Os cadastros não regularizados e, posteriormente, excluídos podem sofrer o cancelamento de benefícios e programas vinculados ao Cadastro Único, tanto no Governo Federal, quanto nas esferas municipais e estaduais.

4.7 IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM DOMICÍLIO

4.7.1 No caso dos **públicos 3 e 4 da AVE24**, a atualização cadastral em domicílio é obrigatória para a regularização dos registros das famílias.

4.7.2 Porém, alguns municípios podem enfrentar situações excepcionais de emergência e calamidade ou enfrentar situações de violência ou ameaça que impeçam a ida ao domicílio para a atualização dos dados.

4.7.3 Nesses casos excepcionais, em que a gestão municipal seja impedida de realizar a atualização cadastral em domicílio, em razão de calamidade ou emergência ou situações de violência que representem risco aos entrevistadores,

é possível responder à questionário específico disponível para as famílias dos públicos 3 e 4 da AVE24.

4.7.4 O município poderá imprimir o questionário disponível no **Anexo VI** para registrar as famílias e a situação correspondente. O questionário preenchido deverá ser assinado e anexado ao formulário da família. Assim que a funcionalidade para inserção dos dados for disponibilizada no **Portal de Gestão do Cadastro Único**, a resposta ao questionário deverá ser digitada para cada família correspondente. Recomenda-se à gestão municipal adicionalmente elaborar parecer descrevendo a situação enfrentada, elaborado por servidor público vinculado à gestão do Cadastro Único.

4.7.5 O questionário estará disponível no Menu **Questionário Qualificação 2024**. Para respondê-lo o município deverá informar o CPF, NIS ou Código Familiar, buscar, conferir os dados da família, e responder à pergunta exibida. O questionário terá o seguinte formato:

Questionário Qualificação Cadastral 2024

Código familiar 77236329716	Nome do RF FERNANDO GOMES FONTES
NIS: 62801948663	CPF: 562.297.030-09

Não foi possível realizar atualização cadastral obrigatória no domicílio da família pelo seguinte motivo:

Área de violência

Calamidade/Emergência/Desastres

[Responder](#) [Voltar](#)

4.7.6 Nos casos de impossibilidade especificados no questionário, **as famílias deverão ter seus cadastros atualizados no posto de atendimento** e recomenda-se fazer uma entrevista qualificada sobre a situação da composição familiar e a situação socioeconômica da família. Além disso, **atenção:**

- Ao realizar a atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único da família afetada pela situação de impossibilidade de atualização em

domicílio, marcar “1 - Sem visita domiciliar” no campo “1.08 - Forma de coleta de dados” do Sistema de Cadastro Único, e inserir a resposta ao questionário no Portal de Gestão.

- Caso o município apenas faça a atualização cadastral no posto e não responda ao questionário, a família sofrerá repercussão nos programas sociais e terá o cadastro excluído nas datas previstas; ou
- Caso o município apenas responda o questionário e não faça a atualização cadastral, a família sofrerá repercussão nos programas sociais e terá o cadastro excluído nas datas previstas.

4.7.7 IMPORTANTE – a impossibilidade de atualização cadastral em domicílio é uma situação excepcional e o questionário deve ser respondido como último recurso do município que realmente não pôde ir à casa das famílias pelas situações especificadas. Em alguns casos, a situação de emergência ou mesmo de risco pode ser temporária e possibilitar que a atualização cadastral em domicílio seja realizada em uma nova tentativa. Frisa-se que essas famílias são as que possuem indicativo de inconsistência em sua composição familiar a partir de outras bases do Governo Federal, por isso a atualização cadastral em domicílio é obrigatória e só deve ser excepcionalizada em casos de emergência ou calamidade e situações de risco de violência.

QUADRO 4 – CASOS DE UTILIZAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM DOMICÍLIO

Quando o questionário pode ser utilizado?
Área de violência Situações que o entrevistador é impedido de acessar a casa da família ou a área em que a família mora em razão de risco ou ameaça à sua integridade física.
Calamidade/Emergência/Desastres Situações de alagamentos, deslizamentos de terras, incêndios ou outras ocorrências que podem impedir o acesso da gestão municipal às residências afetadas.
Quando o questionário NÃO pode ser utilizado?
Recusa da família em prestar informações Nos casos em que a família se recusa a atualizar seus dados, ela deve ser informada de que há a obrigatoriedade de fazer a atualização cadastral em domicílio, em razão de haver indícios de irregularidades na composição familiar, e de que não atualizar os dados poderá acarretar a perda de benefícios e a exclusão cadastral. Se a família mantiver a recusa em atualizar

as informações, o cadastro da família deverá ser excluído do Cadastro Único, conforme prevê o art. 25 da Portaria nº 810, de 2022, mediante a elaboração de parecer assinado por servidor municipal vinculado à gestão do Cadastro Único.

Deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Família, conforme Anexo III da Portaria nº 810, e o parecer e outros documentos comprobatórios, se houver, devem ser anexados ao formulário da família e arquivados por cinco anos.

Família não localizada no domicílio

Caso não seja possível localizar a família, o servidor municipal deverá fazer constar de parecer as datas em que a família foi procurada e as tentativas de contato realizadas. Esse parecer deve também ser anexado ao formulário da família e arquivado por cinco anos.

Famílias que moram em áreas afastadas

Todas as famílias dos públicos 3 ou 4 devem ter seus cadastros atualizados em domicílio, independentemente de a localização de seu domicílio ser de fácil acesso ou não. A não realização da atualização cadastral em domicílio nesses casos pelos municípios prejudicará as famílias afetadas. Por isso, recomenda-se o estabelecimento de calendário, priorizando essas famílias residentes em áreas mais afastadas.

Omissão de informações ou prestação de informações falsas por má fé da família

Nos casos em que a família preste deliberadamente informações falsas ao Cadastro Único ou omita informações com intenção de receber ou manter benefícios, o cadastro da família deverá ser excluído do Cadastro Único, mediante a elaboração de parecer assinado por servidor municipal vinculado à gestão do Cadastro Único, conforme prevê o art. 25 da Portaria nº 810, de 2022.

Deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Família, conforme Anexo III da Portaria nº 810, e o parecer e outros documentos comprobatórios, se houver, devem ser anexados ao formulário da família e arquivados por cinco anos.

Falta de pessoal ou de agenda para realização das atualizações cadastrais em domicílio

A Portaria nº 810 (no §2º do artigo 15) obriga todos os municípios a realizarem verificações das informações nos domicílios das famílias num percentual de 20% em relação ao total de famílias cadastradas. Todos os municípios devem ter equipes suficientes e capacitadas para o cumprimento de, no mínimo, esse percentual. Ainda, o município conta com incentivo financeiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para a realização da atividade, tal como com os recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) 2023 ainda não executados.

5. REPERCUSSÕES NOS PROGRAMAS SOCIAIS

5.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

5.1.1. Na AVE24, para as famílias do PÚBLICO 1, ocorrerá o cancelamento dos benefícios em fevereiro/24, sem ações de convocação ou bloqueio previamente.

5.1.2 Para os demais públicos da AVE24, as famílias beneficiárias do PBF serão previamente convocadas, já a partir de janeiro/24, de forma escalonada.

5.1.2.1 Caso as famílias convocadas não regularizem seus registros até a data-limite estabelecida no cronograma da Ação, terão os seus benefícios bloqueados por até dois meses. Permanecendo com o cadastro sem regularização, as famílias terão os benefícios do PBF cancelados.

5.1.3 Na REV24 haverá a convocação prévia de todas as famílias, de todos os públicos.

5.1.3.1 Caso não haja a atualização até a data-limite estabelecida no cronograma da Ação, as famílias terão os seus benefícios do PBF bloqueados por até dois meses. Permanecendo com o cadastro sem atualização, as famílias terão os benefícios do PBF cancelados.

5.1.4 O cronograma com todas as repercussões está na Seção 6 dessa Instrução Normativa.

5.1.5 DETALHAMENTOS DAS REPERCUSSÕES NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

5.1.6 O **desbloqueio** do benefício poderá ser realizado nas seguintes situações:

- pelo Coordenador Municipal: a qualquer momento, após regularizar o cadastro da família, conforme os procedimentos indicados na Seção 4 desta Instrução Normativa. Neste caso, a família deve ter o perfil de elegibilidade ou permanência para o Programa Bolsa Família;
- pelo MDS: mensalmente, após a regularização do cadastro da família, conforme tratamentos previstos na seção 4 dessa Instrução Normativa, e análise do perfil das famílias para o Programa.

5.1.7 Os benefícios desbloqueados serão reavaliados e poderão ter novos valores após a ação da gestão de benefícios do PBF.

5.1.8 A **reversão de cancelamento** do benefício deverá ser realizada pelo município nas seguintes situações:

- A partir da **regularização do cadastro** da família, conforme procedimentos indicados na Seção 4 dessa Instrução Normativa. Neste caso, a família deve ter o perfil de elegibilidade ou permanência para o Programa Bolsa Família.
- Conforme previsto na Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023, os benefícios do PBF cancelados pode ter a **reversão de cancelamento em até 180 dias**, contados da data do cancelamento. A medida é permitida para as famílias alcançadas nesta Ação;
- Atendidos os critérios elencados acima, **a gestão municipal deve realizar a reversão de cancelamento do benefício diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec).**
-

5.1.9 Para que seja possível o desbloqueio ou reversão de cancelamento do benefício de famílias com pessoas na AVE24, a gestão municipal deve executar o tratamento da pendência diretamente no Sibec V2, atuando sobre a pessoa que está com a inconsistência.

5.1.10 Após a regularização cadastral, a gestão municipal deve seguir as seguintes etapas operacionais para realizar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento dos benefícios de famílias com pessoas na AVE24:

- Após acessar o SIBEC, acessar o Módulo de Manutenção e retirar a pendência sobre as pessoas que estão com a inconsistência "**Procedimento de Averiguação Cadastral**" (conforme as orientações do item 4.5.4 do Manual Operacional do Sibec V2).
- Como resultado, o Sibec V2 irá desbloquear automaticamente os benefícios da família que estavam bloqueados pelo motivo "**Procedimento de Averiguação Cadastral**";

5.1.10.1 No caso de reversão de cancelamento dos benefícios do PBF, depois de realizar o tratamento de pendência, a gestão municipal deve realizar a reversão o cancelamento do benefício da família. Para isso, deve ser

identificado o motivo "**Fim de restrição específica**" e solicitada a reversão de cancelamento na mesma linha.

5.1.11 Para realizar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento dos benefícios de famílias REV24 a ação deve ser realizada no SIBEC V2 diretamente sobre a família.

5.1.12 Para que os desbloqueios e as reversões de cancelamento dos benefícios tenham efeito e repercutam na folha de pagamento do mês subsequente, eles devem ser realizados sempre até a data-limite estabelecida pelo calendário operacional do PBF.

5.1.12.1 Dessa forma, a família que realizar a atualização cadastral até o item 8.1 do calendário operacional ("*Data-limite para regularização cadastral*") atenderá as condições para desbloqueio e reversão de cancelamento do benefício no mês subsequente.

5.1.12.2 **Após a atualização cadastral**, a gestão municipal poderá realizar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento até a data-limite estabelecida no item 8 do calendário operacional ("*Data-limite (...) para: - retirar pendência aplicada em famílias com o benefício bloqueado ou cancelado no Sibec; - realizar ações de administração de benefícios (manutenção) no SIBEC.*")

5.1.13 O calendário operacional está disponível no módulo "Calendários e Manuais Disponíveis" do Sibec V2.

5.1.14 Tem perfil de elegibilidade e permanência para o Programa a família:

- Família em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 218 (elegibilidade);
- Família em Regra de Proteção, com renda per capita entre R\$ 218,01 e ½ salário-mínimo (permanência).
-

5.1.15 IMPORTANTE: ao longo de 2024, as famílias beneficiárias incluídas nos processos de qualificação podem ser desligadas do PBF por outros motivos. Mesmo que a família deixe de ser beneficiária, é importante regularizar o cadastro para evitar sua exclusão do Cadastro Único.

5.1.16 IMPEDIMENTO DE INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: Não podem participar do processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios do Programa as famílias inscritas no CadÚnico, presentes nos públicos dessa ação, e sem regularização cadastral, conforme prevê o art. 3º do Decreto nº 11.566, de 2023. Portanto, estas famílias ficam impedidas de participar do processo de concessão de benefícios do PBF até que regularizem seus dados. Após a regularização da situação, a gestão municipal pode realizar a retirada de pendência sobre a pessoa. Para que a retirada de pendência tenha efeito em até 30 dias, ela deve ser realizada até a data-limite estabelecida pelo calendário operacional do PBF.

5.1.16.1 Para que as famílias unipessoais sejam consideradas habilitadas ao PBF será necessário realizar os procedimentos previstos pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023 (edição de novembro/23 dos seus anexos), que torna obrigatória a inclusão de documento oficial com foto e Termo de Responsabilidade assinado para todos os registros de famílias unipessoais. Aquelas que não o fizerem, ficarão impedidas de ingressar no PBF até que procedam à inclusão (upload) da documentação no Sistema de Cadastro Único.

5.1.17 EFEITOS DA EXCLUSÃO LÓGICA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: As famílias beneficiárias do PBF que tiverem o cadastro excluído terão os benefícios cancelados, sem possibilidade de reversão de cancelamento. Caso essas famílias procurem a gestão municipal, novo cadastramento poderá ser feito e o retorno ao PBF será realizado a partir de novo processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios.

5.1.18 As ações aplicadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família incidirão também no âmbito do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB), de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.881, de 02 de dezembro de 2021, e do seu Adicional Complementar, previsto nos arts. 20 a 22 da Lei nº 14.601, de 19 de

junho de 2023. Portanto, as famílias poderão ter a descontinuidade do pagamento desses benefícios, caso não sejam atendidas as exigências inerentes aos processos de qualificação.

5.2 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TSEE)

5.2.1. As famílias dos dois processos de qualificação cadastral (AVE24 e REV24) beneficiárias da TSEE terão o desconto na conta de luz cancelado, caso não regularizem seus registros.

5.2.2 O cronograma com todas as repercussões está na Seção 6 dessa Instrução Normativa.

5.2.3 As famílias beneficiárias da TSEE deverão ter seus cadastros regularizados até a data-limite para evitar o cancelamento do benefício. Após este prazo, o MDS enviará para a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) a listagem das famílias com registros pendentes, para que a Aneel coordene, junto às distribuidoras de energia elétrica, os cancelamentos dos benefícios da TSEE.

5.2.4 Terão os benefícios cancelados as famílias que:

- permaneçam com os registros pendentes após a data-limite para o cancelamento do benefício;
- após a atualização cadastral, apresentem renda familiar per capita superior a ½ salário-mínimo; ou
- sofram exclusão do Cadastro Único.

5.2.5 As famílias com benefícios cancelados que, posteriormente, tenham os cadastros regularizados, deverão solicitar novamente os benefícios às distribuidoras de energia elétrica de seu estado, ou seja, deverão passar por novo processo de concessão da TSEE. Se desejarem, as famílias podem aguardar até que o processo de concessão automático seja realizado, a depender das distribuidoras de energia elétrica.

5.3 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

5.3.1 As famílias dos dois processos de qualificação cadastral (AVE24 e REV24) com beneficiários do BPC podem ter o pagamento do benefício suspenso, caso seus registros sejam excluídos do Cadastro Único.

5.3.2 As famílias com beneficiários do BPC deverão ter seus cadastros regularizados até a data-limite para evitar a exclusão cadastral, conforme cronograma apresentado na seção 6.

5.3.4 Caso os registros não sejam regularizados até essa data-limite, o cadastro da família poderá ser excluído e, se isso ocorrer, o beneficiário do BPC poderá deixar de receber o benefício, pois estará descumprindo o § 2º do art. 12. do

Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007: “o benefício será concedido ou mantido apenas quando o CadÚnico estiver atualizado, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022”.

5.3.5 Após a data-limite para evitar a exclusão cadastral, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) enviará a listagem de famílias com registros PENDENTES para o INSS providenciar as repercussões relativas ao BPC.

IMPORTANTE: As famílias com beneficiários do BPC são um público prioritário para a Busca Ativa:

- Nas listas de famílias, há marcação específica dos beneficiários do BPC, a fim de que possam ser selecionados e atendidos prioritariamente pelas gestões municipais em razão do alto grau de vulnerabilidade desse público.
- Conforme legislação do BPC, é obrigatório informar no Cadastro Único o CPF de todos os componentes das famílias de beneficiários do BPC no processo de atualização cadastral.
- A atualização dos cadastros das famílias dos beneficiários do BPC deve seguir os conceitos e regras do Cadastro Único, conforme previstos na legislação do Cadastro Único e detalhadas no Manual do Entrevistador, disponível no site do MDS.

6. CRONOGRAMA DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2024

QUADRO 5 – CRONOGRAMA DA AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2024

PROCESSO	PÚBLICO	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	
AVE24	PÚBLICO 1	LISTA	CANC						EXCLU													
AVE24	PÚBLICO 2	LISTA	MENSG						EXCLU													
AVE24	PÚBLICO 3	LISTA	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC						EXCLU										
AVE24	PÚBLICO 4	LISTA				MENSG						EXCLU										
AVE24	PÚBLICO 5	LISTA MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC						EXCLU											
AVE24	PÚBLICO 6	LISTA		MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC						EXCLU									
AVE24	PÚBLICO 7	LISTA					MENSG						EXCLU									
AVE24	PÚBLICO 8								LISTA	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC							EXCLU		
AVE24	PÚBLICO 9								LISTA				MENSG							EXCLU		
AVE24	PÚBLICO 10								LISTA	MENSG		BLOQ	BLOQ	CANC							EXCLU	
AVE24	PÚBLICO 11								LISTA				MENSG							EXCLU		
AVE24	PÚBLICO 12								LISTA	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC							EXCLU		
AVE24	PÚBLICO 13								LISTA				MENSG							EXCLU		

QUADRO 6 – CRONOGRAMA DA REVISÃO CADASTRAL 2024

PROCESSO	PÚBLICOS	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25
REV24	PÚBLICO 1			MENSG		BLOQ	BLOQ	CANC						EXCLU
REV24	PÚBLICO 2				MENSG		BLOQ	BLOQ	CANC					*
REV24	PÚBLICO 3					MENSG		BLOQ	BLOQ	CANC				*
REV24	PÚBLICO 4						MENSG		BLOQ	BLOQ	CANC			*
REV24	PÚBLICO 5						MENSG						EXCLU	
REV24	PÚBLICO 6										MENSG			*

*As famílias na Revisão Cadastral que não realizarem a atualização serão excluídas automaticamente a partir de dez/2024, quando completarem 48 meses da última atualização cadastral, conforme prevê a Portaria MC nº 810/2022.

7. DATAS IMPORTANTES DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

QUADRO 7 – DATAS DE CONVOCAÇÃO E DE REPERCUSSÕES DA AVE24

PROCESSO	PÚBLICOS	Data de referência de geração do público	Data-limite para evitar o bloqueio do PBF <i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o bloqueio)</i>	Data-limite para evitar o cancelamento do PBF e TSEE <i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o cancelamento)</i>	Data-limite para evitar a exclusão lógica <i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar a exclusão do cadastro)</i>
AVE24	Público 1	16/12/2023	não se aplica	12/01/2024	16/08/2024
AVE24	Público 2	16/12/2023	não se aplica	não se aplica	16/08/2024
AVE24	Público 3	16/12/2023	09/02/2024	12/04/2024	08/11/2024
AVE24	Público 4	16/12/2023	não se aplica	não se aplica	08/11/2024
AVE24	Público 5	16/12/2023	12/01/2024	15/03/2024	11/10/2024
AVE24	Público 6	16/12/2023	15/03/2024	10/05/2024	13/12/2024*
AVE24	Público 7	16/12/2023	não se aplica	não se aplica	13/12/2024*
AVE24	Público 8	17/08/2024	13/09/2024	08/11/2024	13/06/2025*
AVE24	Público 9	17/08/2024	não se aplica	não se aplica	13/06/2025*
AVE24	Público 10	17/08/2024	11/10/2024	13/12/2024*	11/07/2025*
AVE24	Público 11	17/08/2024	não se aplica	não se aplica	13/06/2025*
AVE24	Público 12	17/08/2024	13/09/2024	08/11/2024	13/06/2025*
AVE24	Público 13	17/08/2024	não se aplica	não se aplica	13/06/2025*

* Data prevista para a extração da base do Cadastro Único no mês de dezembro/24, junho/2025 e julho/2025. Estas datas podem sofrer alteração.

QUADRO 8 – DATAS DE CONVOCAÇÕES E REPERCUSSÕES DA REV24

PROCESSO	PÚBLICOS	Data de referência de geração do público	Data-limite para evitar o bloqueio do PBF <i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o bloqueio)</i>	Data-limite para evitar o cancelamento do PBF e TSEE <i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o cancelamento)</i>	Data-limite para evitar a exclusão lógica <i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar a exclusão do cadastro)</i>
REV24	Público 1	16/12/2023	12/04/2024	14/06/2024	17/01/2025*
REV24	Público 2	16/12/2023	10/05/2024	12/07/2024	não se aplica**
REV24	Público 3	16/12/2023	14/06/2024	16/08/2024	não se aplica**
REV24	Público 4	16/12/2023	12/07/2024	13/09/2024	não se aplica**
REV24	Público 5	16/12/2023	não se aplica	não se aplica	13/12/2024*
REV24	Público 6	17/08/2024	não se aplica	não se aplica	não se aplica**

* Datas previstas para as extrações das bases do Cadastro Único nos meses de dezembro/24 e janeiro/25. Estas datas podem sofrer alteração.

** As famílias na Revisão Cadastral que não realizarem a atualização serão excluídas automaticamente a partir de dez/2024, quando completarem 48 meses da última atualização cadastral, conforme prevê a Portaria MC nº 810/2022. Os prazos das famílias que fazem parte do Público 2 e do Público 6 começarão a atingir este limite a partir de fevereiro de 2025. Para as famílias do Público 3, esse limite ocorrerá a partir de agosto de 2025. E para as famílias do Público 4, será a partir de novembro de 2025. Como o processo será automático, cada família terá sua data de exclusão calculada individualmente a partir da data da sua última atualização cadastral.

ATENÇÃO!

7.1 Ao longo de 2024, a Senarc, no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento de Desastre, poderá prorrogar os prazos limites para repercussão (bloqueio e cancelamento) nos benefícios do PBF dos municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, decretados pelos governos estaduais ou pelo Governo Federal. Isto ocorrerá para os estados e municípios que solicitarem as ações especiais de pagamento, previstas no art. 12 da Portaria MDS nº 954, de 2023. Neste caso, os estados e municípios serão comunicados sobre as novas datas de repercussão.

7.2 As datas-limites são utilizadas como base para a repercussão nos benefícios do PBF do mês seguinte, de acordo com o calendário operacional do Programa. Por exemplo: a data-limite para regularizar a situação cadastral, desbloquear e evitar o cancelamento dos benefícios das famílias do PÚBLICO 3 da AVE24, com efeito na folha de maio/24, corresponde a 12 de abril de 2024. E a data-limite para realizar a ação de desbloqueio no Sibec, com efeito na folha de maio/24, corresponde a 3 de maio de 2024.

7.3 Para as famílias que fizerem a regularização cadastral após 12 de abril de 2024 (e até 10 de maio), a gestão municipal deverá realizar a ação de reversão de cancelamento a partir do primeiro dia útil após a extração da base do Cadastro Único para a geração da folha de pagamento do PBF de junho/24, ou seja, a partir de 13 de maio de 2024 (e até 29 de maio), para ter efeito na folha de junho/24, e se a nova situação cadastral da família estiver de acordo com as regras do PBF.

8. CONSULTA AOS DADOS DE PESSOAS E FAMÍLIAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO 2024

8.1 As informações das famílias na Ação de Qualificação Cadastral 2024 serão disponibilizadas de duas formas para estados, municípios e Distrito Federal: listas e consultas aos dados individualizados.

A imagem mostra a interface de usuário para a consulta de qualificação cadastral 2024. No topo, há um menu de navegação com o link 'Consulta Qualificação'. Abaixo, há uma barra de busca com o texto 'Consulta qualificação' e dois links: 'Baixar arquivo completo' e 'Pesquisa por família/pessoa'. O conteúdo principal é dividido em seções. A primeira seção, 'Qualificação cadastral 2024', está expandida e mostra o 'Mês de referência' como 'janeiro/2024'. Abaixo disso, há uma seção para 'Selecionar a abrangência que deseja ver as informações', com opções de 'Estado' e 'Município'. Um botão 'Exportar para CSV' está visível. A seção 'Qualificação cadastral 2023' está recolhida.

8.2 As listagens com todas as famílias incluídas na ação serão disponibilizadas mensalmente no Portal de Gestão do Cadastro Único, no endereço eletrônico "<https://cadunico.dataprev.gov.br/portal/>", no seguinte caminho:

Consultas > Consulta qualificação > baixar arquivo completo > Ação de Qualificação 2024

8.3 Por mês, será disponibilizado um arquivo compactado contendo DUAS listas: uma com os registros da AVE24 e outra com os registros da REV24.

8.4 As listas possuem as seguintes informações:

- Em qual PROCESSO a família está inserida: AVE24 e/ou REV/24;
- Em qual mês o público foi lançado;
- Em qual PÚBLICO a família está inserida;
- Qual inconsistência o registro da pessoa e/ou da família possui, através de variáveis que indicam o tipo da inconsistência (especificamente para as famílias em Averiguação Cadastral);
- As informações cadastrais de cada família, como Código Familiar, data da última atualização cadastral, renda familiar mensal por pessoa, nome e Número de Identificação Social (NIS), CPF do Responsável pela Unidade Familiar (RUF), endereço e telefone de contato, entre outras;
- Se a família é beneficiária do PBF, TSEE e/ou BPC;
- As datas para evitar as repercussões para cada programa e a exclusão lógica por família; e
- A situação do cadastro da família em relação a cada processo em que estiver inserida (PENDENTE, REGULARIZADA ou EXCLUÍDA).

8.5 Os dicionários de variáveis das bases de dados que serão disponibilizadas estão no Anexo II desta Instrução Normativa.

8.6 No Portal Cadastro Único é possível realizar também a consulta às informações das pessoas e/ou das famílias incluídas em Averiguação e/ou Revisão Cadastral de forma individualizada. Para isso, conforme telas abaixo, basta acessar o Portal e clicar em: Consulta qualificação > Pesquisa por família/pessoa

q Consulta qualificação

Download completo Pesquisa por família/pessoa

Tipo *

CPF do RF NIS do RF Código familiar

Número * 318.318.318-28

Buscar Limpar

Resultado da ação de qualificação cadastral 2024

Competência	Código familiar	Endereço	Averiguação cadastral?	Revisão cadastral?	Ações
Janeiro/2024	46464646	PALMITAL - RUA NINFA PIETRAROLA,245	Sim	Sim	

8.7 Por meio desta funcionalidade, é possível identificar em qual processo e em qual público a família está inserida, a situação da família em cada processo (se PENDENTE, REGULARIZADA ou EXCLUÍDA), o tipo de inconsistência do registro se a família é beneficiária de algum programa social, a exemplo da tela abaixo.

Informações de qualificação cadastral 2024

Código familiar: 46464646 Data de atualização: 17/09/2022 Renda per capita: R\$ 121,00

Município/UF: MARILIA / SP NIS do Responsável Familiar: 20202020

Nome do Responsável Familiar: VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO

Mês de referência: janeiro/2024

Revisão cadastral - Situação: **Pendente**

Mês de lançamento: JAN/24 Data de referência: 02/01/2024 Público: PÚBLICO 1

Programas: TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA, BPC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Averiguação cadastral - Situação: **Regularizado**

IMPORTANTE: No caso da Averiguação Cadastral, a situação apresentada no título refere-se à situação da família no processo. Já a situação apresentada no quadro “Integrantes da família em averiguação” é a situação de cada pessoa nesse processo. Se uma família apresenta situação PENDENTE, o município deve ainda regularizar seus dados, mesmo que haja pessoas na família com situação já regularizada. O município deve olhar a situação da família em todos os processos em que a família foi identificada, para se certificar de que em todos a situação já foi regularizada.

8.8 Mais informações sobre como acessar o Portal de Gestão do Cadastro Único e/ou como realizar as consultas referentes à Ação de Qualificação Cadastral 2024 podem ser obtidas no Tutorial do Portal, disponível em: <https://novoead.cidadania.gov.br/system/file/get/1022tva3tmazh0j6e2zk/Tutorial%20gestao%20usua%CC%81rios%20e%20acessos.pdf>

8.9 - Questionário de impossibilidade de atualização cadastral em domicílio

- Para casos dos públicos 3 e 4 em que não for possível realizar a atualização cadastral em domicílio conforme constante no item 4.7 dessa Instrução Normativa, será disponibilizado questionário no Menu **Questionário Qualificação 2024**. Para respondê-lo o município deverá informar o CPF, NIS ou Código Familiar, buscar, conferir os dados da família, e responder à pergunta exibida. O questionário será exibido apenas para o município em que a família está cadastrada, conforme base mensal do processo de Averiguação Cadastral 2024 disponível no Portal.

9. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

9.1 As famílias serão comunicadas por meio de mensagens no aplicativo do Cadastro Único, disponível nas lojas Apple e Play Store, e também pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

As mensagens estarão disponíveis para o cidadão no ícone “envelope” ao lado superior direito do Aplicativo, conforme imagem abaixo:



9.2 Mediante disponibilidade orçamentária, o MDS poderá também enviar carta e SMS para as famílias incluídas na Ação de Qualificação 2024.

9.3 As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família serão comunicadas por meio mensagens nos aplicativos do PBF e do CAIXA TEM, disponíveis nas lojas Apple e Play Store. Além disso será feito o envio de mensagens no extrato de pagamento do Programa, disponibilização de mensagens de voz na Central de Atendimento da Caixa, sem prejuízo de outras formas de comunicação coordenadas pelo MDS.

9.4 Famílias beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) também podem ser comunicadas por meio de mensagem na fatura da conta de energia elétrica.

9.5 É possível que algumas famílias que regularizem os cadastros em um dado mês recebam mensagem ou carta no mês seguinte ao da atualização. Se isso ocorrer, recomenda-se, ao município e ao Distrito Federal, consultar a situação da família no Portal de Gestão do Cadastro Único no mês subsequente, para verificar se houve alteração na situação do cadastro da família.

9.6 A relação de mensagens a serem enviadas para as famílias e o modelo de cartas estão no ANEXO IV dessa Instrução Normativa.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

10.1 Para realizar a atualização cadastral, as famílias devem ser orientadas a apresentar a documentação obrigatória, conforme novos procedimentos previstos pela Portaria nº 810, de 2022:

a) Para o Responsável Familiar (RF):

- CPF, de preferência, ou Título de Eleitor;
- Documento de identificação com foto; e
- Comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo próprio RF. Modelo da declaração está disponível em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Arquivos/Modelo_Declaracao_de_Residencia.pdf
- RFs de famílias indígenas e quilombolas são dispensadas da obrigatoriedade de apresentar CPF ou Título de Eleitor e podem apresentar qualquer outro documento aceito pelo Cadastro Único;
- RFs de famílias indígenas, quilombolas e famílias em situação de rua são dispensadas da obrigatoriedade de apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência.

b) Para as demais pessoas da família: o RF deve apresentar pelo menos um dos documentos abaixo para cada componente familiar:

- CPF, de preferência; ou
- Certidão de Nascimento; ou
- Certidão de Casamento; ou
- Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI) – para indígenas que possuem apenas esse documento; ou
- Carteira de Identidade (RG); ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- Título de Eleitor.

c) Para o Responsável Legal (RL): o CPF e os documentos de comprovação da guarda/tutela ou curatela. É preciso apresentar os seguintes documentos a pessoa representada:

- CPF, de preferência, ou Título de Eleitor;
- Documento de identificação com foto; e
- Comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo RL. Modelo da declaração está disponível em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Arquivos/Modelo_Declaracao_de_Residencia.pdf
- Para as demais pessoas da família, se houver: o RL deve apresentar pelo menos um dos documentos abaixo para cada componente familiar:
 - CPF, de preferência; ou
 - Certidão de Nascimento; ou
 - Certidão de Casamento; ou
 - Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI) – para indígenas que possuem apenas esse documento; ou
 - Carteira de Identidade (RG); ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
 - Título de Eleitor.

10.2 No caso de famílias com beneficiários do BPC, todos os componentes da família devem ter o CPF registrado obrigatoriamente.

10.3 Para famílias unipessoais, à exceção de famílias indígenas, quilombolas, em situação de rua, é obrigatório realizar os novos procedimentos previstos pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023 (edição de novembro/2023 dos seus anexos), que torna obrigatória a inclusão de documento oficial com foto e Termo de Responsabilidade assinado para todos os registros de famílias unipessoais cadastrados ou atualizados a partir de 31 de julho de 2023. Modelo de Termo de Responsabilidade para famílias com RL pode ser encontrado em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Informes/2023/Informe_Cadastro_Unico_N_27.pdf.

10.4 Embora o Cadastro Único exija a apresentação de pelo menos um documento para cada pessoa da família, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos que a família levar na hora da entrevista, a fim de deixar o cadastro o mais completo possível. O CPF, quando apresentado, deve sempre ser registrado.

10.5 Deve-se observar, com atenção, os procedimentos cadastrais corretos no caso de exclusão de pessoas, conforme disciplina o art. 24, §1º da Portaria nº 810, de 2022: “Para cada pessoa excluída, deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Pessoa, conforme Anexo II desta Portaria.”.

10.6 A Ficha de Exclusão de Pessoa deve ser assinada pelo RF ou pelo RL e arquivada por cinco anos junto ao formulário da família. É importante esclarecer ao RF ou RL que um componente da família poderá ser excluído apenas nos seguintes casos: em caso de óbito, se não morar mais no mesmo domicílio, ou se não compartilhar mais renda ou gerar despesas para a família.

10.7 A exclusão de uma pessoa por estar trabalhando ou recebendo um benefício, sem a observância do conceito de família do Cadastro Único, poderá ser considerada uma irregularidade. Recomenda-se que antes de efetuar a exclusão de pessoa identificada com renda, seja realizada atualização cadastral no domicílio da família. Se constatada má-fé do RF ou do RL, a família deverá ser excluída do Cadastro Único, ser obrigada a restituir valores recebidos indevidamente e responder a processo cível e criminal.

10.8 Caso persistam dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, o entrevistador poderá solicitar ao RF ou ao RL que assine termo específico, por meio do qual assumam a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No Anexo III desta Instrução Normativa consta sugestão de modelo deste termo. O termo assinado deve ser anexado ao formulário de cadastramento da família ou à Folha Resumo e arquivado durante cinco anos.

10.9 Recomenda-se a leitura integral das Portarias nº 810, de 14 de setembro de 2022, para obtenção de mais detalhes sobre a operacionalização do Cadastro Único. Toda a legislação deve ser de conhecimento da gestão municipal, para a garantia de um atendimento correto e de qualidade às famílias.

PROCEDIMENTOS DA GESTÃO MUNICIPAL

- Para atualizar o cadastro é necessário realizar uma nova entrevista com a família.
- Atualize com atenção todos os dados da família que sofreram alguma alteração.

- No caso de famílias que recebem salários ou benefícios no valor de um salário-mínimo, ao realizar a entrevista com a família, observe sempre se o valor está atualizado, considerando os reajustes realizados anualmente.
- É obrigatório informar todas as pessoas da família, inclusive cônjuges, jovens com mais de 18 anos, idosos e pessoas com deficiência, desde que residam no mesmo domicílio e dividam renda ou despesa com os demais.
- É obrigatório registrar todas as informações de renda de cada uma das pessoas da família, de acordo com a legislação do Cadastro Único e o Manual do Entrevistador.
- Recomenda-se que Responsáveis Familiares idosos e pessoas com deficiência que recebam BPC sejam atendidos com entrevista em domicílio, pois podem sofrer de dificuldades de locomoção.
- Lembre-se que os dados coletados têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único ou no Portal de Gestão do Cadastro Único antes das datas previstas para a repercussão nos benefícios ou para a exclusão lógica.
- Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único após finalizar a inserção das informações.
- Recomenda-se que o RF ou RL apresente o CPF de todos os membros da família, inclusive das crianças.
- Confira se a família ainda precisa emitir o CPF de algum membro e, se for o caso, oriente a família a procurar ao setor responsável na sua cidade para adotar as providências de emissão do documento. A gestão municipal pode coordenar uma ação conjunta com outras áreas da prefeitura para garantir a inscrição de todas as pessoas da família no CPF.

Atenção! Recomenda-se que a atualização cadastral de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos (GPTE), com pessoas idosas e com pessoas com deficiência seja realizada no domicílio das famílias, bem como, no caso específico da Averiguação Cadastral, sejam priorizadas para entrevista em domicílio aquelas pessoas com mais de 50 anos.

11. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 O esclarecimento de dúvidas pode ser realizado pela Central de Atendimento do MDS, no telefone 121, ou por meio do preenchimento de formulário eletrônico <https://falemds.centralit.com.br/formulario/>. O serviço de telefonia é gratuito e recebe ligações de telefones fixos e celulares. O horário de atendimento é das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira. Durante os finais de semana do Calendário de Pagamentos do Programa Bolsa Família, o atendimento é de 10h às 16h.

11.2 Está disponível também o canal de chat para atendimento a dúvidas relativas à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos municipais e estaduais, e foi criada com o objetivo de facilitar o atendimento desse público. Para acesso direto, clique no link: <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.

11.3 Para auxiliar os estados e municípios, um conjunto de perguntas frequentes também ficará permanentemente disponível no site do MDS https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas_frequentes. Periodicamente, as informações serão atualizadas, para que as principais dúvidas observadas ao longo dos processos sejam sanadas e divulgadas.

11.4 Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no site do MDS <https://www.gov.br/mds>.

ANEXO II - LISTAGEM DAS FAMÍLIAS DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO 2024

1. PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DOS ARQUIVOS:

1.1 Após acessar o Portal de Gestão do Cadastro Único, o usuário da gestão estadual, municipal ou do Distrito Federal deverá clicar no menu Consulta Qualificação cadastral > Baixar arquivo completo > Ação de Qualificação 2024.

1.2 Um arquivo compactado (em formato WinZip) será disponibilizado, contendo um arquivo para a AVE24 e um arquivo para a REV24.

1.3 Estes arquivos estarão em formato csv e terão os nomes com o seguinte padrão:

AVE24: “UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_AVE24_MES2024.csv”; e

REV24: “UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_REV24_MES2024.csv

1.4 A referência ao mês contida no nome do arquivo será mensalmente atualizada.

1.5 Apenas a última referência de acompanhamento ficará disponível para download. A gestão estadual, municipal e do Distrito Federal deve salvar, mensalmente, uma cópia das listagens.

1.6 O arquivo da AVE24 contém as seguintes informações (layout):

DICIONÁRIO DE VARIÁVEIS - ARQUIVO ANALÍTICO (MUNICÍPIOS E UF) AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2024		
Nome da variável	Descrição	Valor/Conteúdo
CO_IBGE	Código do IBGE	
NO_MUNIC	Nome do município	
IN_PROCESSO	Processo	AVE2024
IN_MES_LANCAMENTO	Mês da entrada da família na ação	JAN/24 AGO/24
DT_REFERENCIA	Data da extração do Cadastro Único, utilizada para o cruzamento de dados que gerou a definição do público inicial, no formato DD/MM/AAAA.	

IN_PUBLICO	Públicos do processo de Averiguação Cadastral 2024 por critérios definidos pelo Ministério	1 - Público 1 2 - Público 2 3 - Público 3 4 - Público 4 5 - Público 5 6 - Público 6 7 - Público 7 8 - Público 8 9 - Público 9 10 - Público 10 11 - Público 11 12 - Público 12 13 - Público 13
CO_FAMILIAR_FAM	Código Familiar	
CO_EST_CADASTRAL_FAM	Estado cadastral da família	1 - Em cadastramento 2 - Sem registro civil 3 - Cadastrada 4 - Excluída
NO_PESSOA_RF	Nome do Responsável Familiar	
NU_NIS_PESSOA_RF	NIS do Responsável Familiar	
NU_CPF_PESSOA_RF	CPF do Responsável Familiar	
DT_ATUALIZACAO_FAM	Data de atualização da família, formato DD/MM/AAAA.	
VL_RENDA_MEDIA_FAM	Renda familiar mensal per capita	
IN_ENTREVISTA_DOMICILIO	Indica que é obrigatório realizar entrevista domiciliar para regularizar o cadastro da família. Se aplica para as famílias dos Públicos 3 e 4 do processo de Averiguação Cadastral 2024	0 - Não 1 - Sim
CO_FORMA_COLETA_FAM	Indica se a família teve entrevista realizada no domicílio conforme a marcação do campo 1.08 - Forma de coleta de dados	0 - Não 1 - Sim
NO_LOCALIDADE_FAM	Nome da localidade.	Estes campos contêm o endereço da família e as referências para localizá-lo.
NO_TIP_LOGRADOURO_FAM	Tipo de logradouro.	
NU_TIT_LOGRADOURO_FAM	Título do logradouro.	
NO_LOGRADOURO_FAM	Nome do logradouro.	
NU_LOGRADOURO_FAM	Número do endereço.	

DS_COMPLEMENTO_FAM	Complemento do número do endereço.	
DS_COMPLEMENTO_ADIC_FAM	Complemento adicional do endereço.	
NU_CEP_LOGRADOURO_FAM	CEP do endereço, formato 99999999.	
CO_UTL_FAM	Código da Unidade Territorial Local (UTL), campo numérico formato NNN.	
NO_UTL_FAM	Nome da Unidade Territorial Local (UTL).	
DS_REFERENCIA_LOCAL_FAM	Referência para localização do endereço	
CO_LOCAL_DOMIC_FAM	Características do local onde está situado o domicílio.	1 - Urbanas 2 - Rurais
NU_DDD_CONTATO_1	Número de DDD do 1º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_1	Número do 1º telefone de contato da família.	
NU_DDD_CONTATO_2	Número de DDD do 2º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_2	Número do 2º telefone de contato da família.	
DS_EMAIL_FAM	E-mail de contato da família.	
NO_PESSOA_PI	Nome da pessoa encontrada na Averiguação Cadastral conforme dados do mês da sua inclusão na lista. No caso de famílias com FLAG_FAM_DESMEMBRAMENTO = 1, a informação de pessoa não estará preenchida (estará nula).	
NU_NIS_PESSOA_PI	NIS da pessoa encontrada na Averiguação Cadastral conforme dados do mês da sua inclusão no processo No caso de famílias com FLAG_FAM_DESMEMBRAMENTO = 1, a informação de pessoa não estará preenchida (estará nula).	
NU_CPF_PESSOA_PI	CPF da pessoa encontrada na Averiguação Cadastral conforme dados do mês da sua inclusão no processo. No caso de famílias com FLAG_FAM_DESMEMBRAMENTO = 1, a informação de pessoa não estará preenchida (estará nula).	
CO_EST_CADASTRAL_MEMB	Estado cadastral da pessoa. No caso de famílias com FLAG_FAM_DESMEMBRAMENTO = 1, a informação de pessoa não estará preenchida (estará nula).	1 - Em cadastramento 2 - Sem registro civil 3 - Cadastrado 4 - Excluído 5 - Aguardando NIS
FLAG_SERVIDOR_PUBLICO	Pessoa identificada como servidor(a) pública federal, estadual ou municipal, conforme indicativo de órgão de controle	0 - Não 1 - Sim
FLAG_UNI_CAD	Pessoa cadastrada no Cadastro Único como família unipessoal	0 - Não 1 - Sim

FLAG_UNI_RA	Pessoa cadastrada no Cadastro Único como família unipessoal, mas outros registros do governo federal indicam que a pessoa não mora sozinha.	0 - Não 1 - Sim
FLAG_ORGAOS_CONTROLE	Família tem inconsistência em sua composição familiar, conforme indicativos de órgãos de controle	0 - Não 1 - Sim
FLAG_EXC_POVOAMENTO	Pessoa teve renda atualizada automaticamente pelo Governo Federal (povoamento de renda do CNIS), mas foi excluída do Cadastro Único sem atualização cadastral em domicílio.	0 - Não 1 - Sim
FLAG_DOM_FISCAL	Pessoa foi identificada na base da Receita Federal com domicílio no exterior	0 - Não 1 - Sim
DT_LIMITE_BLOQ_PBF	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do início do bloqueio do PBF em formato DD/MM/AAAA.	1 - Público 1 - NA 2 - Público 2 - NA 3 - Público 3 - 02/02/2024 4 - Público 4 - NA 5 - Público 5 - 12/01/2024 6 - Público 6 - 15/03/2024 7 - Público 7 - NA
DT_LIMITE_CANC_PBF	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do cancelamento do PBF em formato DD/MM/AAAA.	1 - Público 1 - 12/01/2024 2 - Público 2 - NA 3 - Público 3 - 12/04/2024 4 - Público 4 - NA 5 - Público 5 - 15/03/2024 6 - Público 6 - 10/05/2024 7 - Público 7 - NA
DT_LIMITE_EXCLUSAO	Este campo se aplica para todas as famílias da Averiguação Cadastral. Último dia para atualização cadastral antes da exclusão lógica do cadastro em formato: DD/MM/AAAA	1 - Público 1 - 16/08/2024 2 - Público 2 - 16/08/2024 3 - Público 3 - 08/11/2024 4 - Público 4 - 08/11/2024 5 - Público 5 - 11/10/2024 6 - Público 6 - 13/12/2024 7 - Público 7 - 13/12/2024
IN_PBF	Indica se a família é beneficiária do PBF	0 - Não 1 - Sim
IN_TSEE	Indica se a família é beneficiária do TSEE em MAR/24	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_PCD	Indica se a família tem pelo menos uma beneficiária do BPC - Pessoa com deficiência	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_IDOSO	Indica se a família tem pelo menos uma pessoa beneficiária do BPC Idoso	0 - Não 1 - Sim

IN_FAM_TRANSFERIDA	Indica se a família veio transferida de outro município	
IN_SITUACAO	Indica a situação do cadastro da família no processo. Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - REGULARIZADO 2 - PENDENTE 3 - EXCLUÍDO
IN_SITUACAO_DETALHE	Indica a situação detalhada referente ao cadastro da família. Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - Excluída - Família excluída 2 - Pendente - Família não atualizou 3 - Pendente - Família atualizou, mas sem entrevista obrigatória no domicílio 4 - Pendente - Família unipessoal atualizou com entrevista obrigatória no domicílio, mas não fez upload de documentos 5 - Pendente - Família unipessoal atualizou, mas não fez upload de documentos 6 - Regularizada - Família atualizou conforme procedimentos indicados na Instrução Normativa 7 - Família sem pessoa cadastrada 8 - Família não encontrada na base do Cadastro Único
CS_IMP_ATUAL_DOMIC	Indica se o questionário de impossibilidade de atualização em domicílio foi respondido e qual foi a situação informada	0 - Não respondido 1 - Área de violência 2 - Calamidade/emergência/desastre
FLAG_FAM_DESMEMBRAMENTO	Indica que a família teve a separação de seus integrantes com a formação de novas famílias entre dez/2021 e ago/2024, havendo indício de inconsistência em sua composição familiar.	0 - Não 1 - Sim

1.7 O arquivo da REV24 contém as seguintes informações (layout):

DICIONÁRIO DE VARIÁVEIS - ARQUIVO ANALÍTICO (MUNICÍPIOS E UF) REVISÃO CADASTRAL 2024		
Nome da variável	Descrição	Valor/Conteúdo
CO_IBGE	Código do IBGE	
NO_MUNIC	Nome do município	
IN_PROCESSO	Indica que a família está inserida no processo de Revisão Cadastral 2024	REV/24
IN_MES_LANCAMENTO	Mês da entrada da família na ação	JAN/24 AGO/24
DT_REFERENCIA	Data da extração do Cadastro Único utilizada para o cruzamento de dados que gerou a definição do público inicial, no formato DD/MM/AAAA.	
IN_PUBLICO	Públicos do processo de Revisão Cadastral 2024 por critérios definidos pelo ministério.	1 - Público 1 2 - Público 2 3 - Público 3 4 - Público 4 5 - Público 5 6 - Público 6
CO_FAMILIAR_FAM	Código Familiar	
NO_PESSOA_RF	Nome do Responsável Familiar	
NU_NIS_PESSOA_RF	NIS do Responsável Familiar	
NU_CPF_PESSOA_RF	CPF do Responsável Familiar	
DT_ATUALIZACAO_FAM	Data de atualização da família	
VL_RENDA_MEDIA_FAM	Renda familiar per capita	
NO_LOCALIDADE_FAM	Nome da localidade.	Estes campos contêm o endereço da família e as referências para localizá-lo.
NO_TIP_LOGRADOURO_FAM	Tipo de logradouro.	
NU_TIT_LOGRADOURO_FAM	Título do logradouro.	
NO_LOGRADOURO_FAM	Nome do logradouro.	
NU_LOGRADOURO_FAM	Número do endereço.	
DS_COMPLEMENTO_FAM	Complemento do número do endereço.	
DS_COMPLEMENTO_ADIC_FAM	Complemento adicional do endereço.	
NU_CEP_LOGRADOURO_FAM	CEP do endereço, formato 99999999.	
CO_UTL_FAM	Código da Unidade Territorial Local (UTL), campo numérico formato NNN.	
NO_UTL_FAM	Nome da Unidade Territorial Local (UTL).	
DS_REFERENCIA_LOCAL_FAM	Referência para localização do endereço	
CO_LOCAL_DOMIC_FAM	Características do local onde está situado o domicílio.	1 - Urbanas 2 - Rurais
NU_DDD_CONTATO_1	Número de DDD do 1º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_1	Número do 1º telefone de contato da família.	
NU_DDD_CONTATO_2	Número de DDD do 2º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_2	Número do 2º telefone de contato da família.	
DS_EMAIL_FAM	E-mail de contato da família.	
DT_LIMITE_BLOQ_PBF	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do início do bloqueio do PBF em formato DD/MM/AAAA.	

DT_LIMITE_CANC_PBF	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do cancelamento do PBF em formato DD/MM/AAAA.	
DT_LIMITE_EXCLUSAO	Último dia para a atualização cadastral antes da exclusão do cadastro em formato: DD/MM/AAAA Este campo se aplica apenas para as famílias da Revisão Cadastral dos públicos 1 e 5, caso não realizem a atualização de seus cadastros. As demais famílias estarão com esta data em branco, e, caso não realizem a atualização cadastral, terão os cadastros excluídos de forma automática, quando completarem 48 meses.	P1 - 17/01/2025 P2 - em branco P3 - em branco P4 - em branco P5 - 13/12/2024 P6 - em branco
IN_PBF	Indica se a família é beneficiária do PBF	0 - Não 1 - Sim
IN_TSEE	Indica se a família é beneficiária do TSEE em MAR/24	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_PCD	Indica se a família tem pelo menos uma pessoa que é beneficiária do BPC - Pessoa com deficiência	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_IDOSO	Indica se a família tem pelo menos uma pessoa que é beneficiária do BPC Idoso	0 - Não 1 - Sim
IN_FAM_TRANSFERIDA	Indica se a família veio transferida de outro município	0 - Não 1 - Sim
IN_SITUACAO	Indica a situação do cadastro da família no processo. Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - REGULARIZADO 2 - PENDENTE 3 - EXCLUÍDO

1.8 Para auxiliar o planejamento das atividades, a gestão pode abrir o arquivo “CSV” diretamente no Excel ou em outro software de manipulação de dados. É possível filtrar e ordenar os dados, conforme o critério que a gestão municipal desejar utilizar, como: processo e grupo em que a família está inserida, programa social que atende a família, datas-limites, localidades do município, dígito final do NIS do Responsáveis pela Unidade Familiar; dentre outros.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
NIS _____, CPF _____, RG ou Título de Eleitor ou
CNH _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas
abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para
cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
Nº	NOME	Data de Nasc.	Ocupação	Renda Bruta Mensal (8.05+8.09)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2. Declaro ter clareza de que:

- É ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- As famílias que fraudam o Programa Bolsa Família terão o benefício cancelado e responderão processo administrativo instaurado para devolução dos valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
- A qualquer tempo concordo em receber servidor do município em meu domicílio, para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único.

3. Assumo o compromisso de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

**ANEXO IV – MENSAGENS APLICATIVO/SITE CADASTRO
ÚNICO, MENSAGENS SMS E CARTAS**

MENSAGENS APLICATIVO/SITE CADASTRO ÚNICO

PROCESSO	PÚBLICO	BANNER APLICATIVO/SITE	MENSAGEM TEXTO	PREENCHIMENTO DOS CAMPOS PARAMETRIZÁVEIS
AVE24	PÚBLICO 1 PÚBLICO 2	Os dados do cadastro da sua família estão diferentes de outras bases do governo. Saiba o que fazer.	<p>Prezado(a),</p> <p>Sua família está em Averiguação Cadastral. Isso significa que as informações registradas no Cadastro Único estão diferentes de outros cadastros do Governo Federal.</p> <p>O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro da sua família até <1 - XX de XXXX de XXXX> no CRAS ou no setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para evitar < 2 - AÇÃO>.</p> <p>Para atualizar, é preciso que o(a) Responsável Familiar leve o CPF, um documento com foto, um comprovante de residência e pelo menos um documento de cada pessoa da sua família, preferencialmente o CPF.</p> <p>Sua família possui as seguintes inconsistências cadastrais: <3 - Apresentar a(s) FLAG(s) associada(s) à pessoa/família></p>	<p>1 - <XX de XXXX de XXXX> Será exibida a primeira data-limite futura constante da listagem, na seguinte ordem – i) data de bloqueio ou ii) data de cancelamento ou iii) data de exclusão cadastral.</p> <p>2 - <AÇÃO> Será exibida a ação correspondente à data futura constante do campo anterior, sendo possíveis – i) o bloqueio do benefício do Programa Bolsa Família ou ii) o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família ou iii) a exclusão cadastral.</p> <p>3 - <Apresentar as FLAGs> Exibir a(s) FLAG(s) marcadas para a família ou seus componentes, sendo possíveis as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pessoa identificada como servidor(a) pública federal, estadual ou municipal, conforme indicativo de órgão de controle • Pessoa cadastrada no Cadastro Único como família unipessoal • Pessoa cadastrada no Cadastro Único como família unipessoal, mas outros registros do governo federal indicam que a

			<p>Atenção ao atualizar os dados dessa(s) pessoa(s):</p> <p><4 - FULANO DE TAL></p> <p>Se o cadastro de sua família tiver sido atualizado após o dia 16 de dezembro de 2023, ignore essa mensagem.</p> <p>Em caso de dúvidas, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social.</p> <p>Disque 121</p> <p>Motivo: <AVE24 - PÚBLICO X></p>	<p>pessoa não mora sozinha.</p> <ul style="list-style-type: none"> Família tem inconsistência em sua composição familiar, conforme indicativos de órgãos de controle Pessoa teve renda atualizada automaticamente pelo Governo Federal (povoamento de renda do CNIS), mas foi excluída do Cadastro Único sem visita em domicílio. Pessoa foi identificada na base da Receita Federal com domicílio no exterior <p>4 - <FULANO DE TAL> Indicar os dados da pessoa identificada como servidora pública.</p>
AVE24	PÚBLICO 3 PÚBLICO 4	<p>Parece que não foi informado corretamente pro Cadastro Único as pessoas que moram com você. Saiba o que fazer.</p>	<p>Prezado(a),</p> <p>Sua família está em Averiguação Cadastral porque há indicativos de que não foi informado corretamente pro Cadastro Único as pessoas que moram com você.</p> <p>Para regularizar essa situação, será preciso que um servidor do Cadastro Único da sua cidade vá até a sua casa para atualizar o cadastro da sua família.</p> <p>A atualização deve ocorrer até <1- XX de XXXX de XXXX> para evitar <2 - AÇÃO>.</p> <p>Para atualizar, é preciso que o(a) Responsável</p>	<p>1 - <XX de XXXX de XXXX> Será exibida a primeira data-limite futura constante da listagem, na seguinte ordem – i) data de bloqueio ou ii) data de cancelamento ou iii) data de exclusão cadastral.</p> <p>2 - <AÇÃO> Será exibida a ação correspondente à data futura constante do campo anterior, sendo possíveis – i) o bloqueio do benefício do Programa Bolsa Família ou ii) o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família ou iii) a exclusão cadastral.</p> <p>3 - <Apresentar as FLAGS> Exibir a(s) FLAG(s) marcadas para a família ou seus componentes, sendo possíveis as seguintes:</p>

			<p>Familiar apresente o CPF, um documento com foto, o comprovante de residência e pelo menos um documento de cada pessoa da sua família, preferencialmente o CPF.</p> <p>Sua família possui as seguintes inconsistências cadastrais: <3 - Apresentar a(s) FLAG(s) associada(s) à pessoa/família></p> <p>Confirme se essa(s) pessoa(s) faz(em) parte de sua família: <4 - FULANO DE TAL></p> <p>Em caso de dúvidas, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social.</p> <p>Disque 121</p> <p>Motivo: <AVE24 - PÚBLICO X></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa cadastrada no Cadastro Único como família unipessoal • Pessoa cadastrada no Cadastro Único como família unipessoal, mas outros registros do governo federal indicam que a pessoa não mora sozinha. • Família tem inconsistência em sua composição familiar, conforme indicativos de órgãos de controle • Pessoa teve renda atualizada automaticamente pelo Governo Federal (povoamento de renda do CNIS), mas foi excluída do Cadastro Único sem visita em domicílio. • Pessoa foi identificada na base da Receita Federal com domicílio no exterior <p>4 - <FULANO DE TAL> Indicar os dados da(s) pessoa(s) excluída(s) após povoamento e/ou residente(s) no exterior.</p>
AVE24	<p>PÚBLICO 5</p> <p>PÚBLICO 6</p> <p>PÚBLICO 7</p> <p>PÚBLICO 8</p> <p>PÚBLICO 9</p> <p>PÚBLICO 10</p>	<p>Parece que não foi informado corretamente pro Cadastro Único as pessoas que moram com você. Saiba o que fazer.</p>	<p>Prezado(a),</p> <p>Sua família está em Averiguação Cadastral porque há indicativos de que não foi informado corretamente pro Cadastro Único as pessoas que moram com você.</p>	<p>1 - <XX de XXXX de XXXX> Será exibida a primeira data-limite futura constante da listagem, na seguinte ordem – i) data de bloqueio ou ii) data de cancelamento ou iii) data de exclusão cadastral.</p> <p>2 - <AÇÃO> Será exibida a à ação correspondente à data futura constante do campo anterior, sendo possíveis – i) o</p>

	<p>PÚBLICO 11</p> <p>PÚBLICO 12</p> <p>PÚBLICO 13</p>		<p>O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro da sua família até <1 - XX de XXXX de XXXX> no CRAS ou no setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para evitar <2 - AÇÃO>.</p> <p>Para atualizar, é preciso que o(a) Responsável Familiar leve o CPF, um documento com foto, um comprovante de residência e pelo menos um documento de cada pessoa da sua família, preferencialmente o CPF. Sua família possui as seguintes inconsistências cadastrais:</p> <p><3 - Apresentar a(s) FLAG(s) associada(s) à pessoa/família></p> <p>Se o cadastro de sua família tiver sido atualizado após o dia <DT_REFERENCIA>, ignore essa mensagem.</p> <p>Em caso de dúvidas, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social.</p> <p>Disque 121</p> <p>Motivo: <AVE24 - PÚBLICO X></p>	<p>bloqueio do benefício do Programa Bolsa Família ou ii) o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família ou iii) a exclusão cadastral.</p> <p>3 - <Apresentar as FLAG> Exibir a(s) FLAG(s) marcadas para a família ou seus componentes, sendo possíveis as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pessoa cadastrada no Cadastro Único como família unipessoal. • Pessoa teve renda atualizada automaticamente pelo Governo Federal (povoamento de renda do CNIS), mas foi excluída do Cadastro Único sem entrevista em domicílio. • Família com indicio de inconsistência em sua composição familiar.
<p>REVISÃO CADASTRAL</p>	<p>Todos os públicos</p>	<p>Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.</p>	<p>Prezado(a),</p> <p>Sua família está em Revisão Cadastral. Isso significa que as</p>	<p>1 - <XX de XXXX de XXXX> Será exibida a primeira data-limite futura constante da listagem, na seguinte ordem – i) data de bloqueio ou ii) data de</p>

			<p>informações da sua família no Cadastro Único estão sem atualizar há mais de dois anos.</p> <p>O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro da sua família até <1 - XX de XXX de XXXX> no CRAS ou no setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para evitar <2-AÇÃO >.</p> <p>Para atualizar, é preciso que o(a) Responsável Familiar leve o CPF, um documento com foto, um comprovante de residência e pelo menos um documento de cada pessoa da sua família, preferencialmente o CPF.</p> <p>Se o cadastro de sua família tiver sido atualizado após 16 de dezembro de 2023, ignore essa mensagem.</p> <p>Em caso de dúvidas, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social.</p> <p>Disque 121</p> <p>Motivo: <REV24 PÚBLICO X></p>	<p>cancelamento ou iii) data de exclusão cadastral.</p> <p>2 - <AÇÃO> Será exibida a ação correspondente à data futura constante do campo anterior, sendo possíveis – i) o bloqueio do benefício do Programa Bolsa Família ou ii) o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família ou iii) a exclusão cadastral.</p>
--	--	--	---	---

Os campos entre <> são parametrizáveis. O banner só é exibido para famílias com situação PENDENTE.

MENSAGENS SMS

PROCESSO	MENSAGEM SMS
AVERIGUAÇÃO CADASTRAL - PÚBLICOS 1 E 2	AS INFORMACOES DO CADASTRO UNICO DE SUA FAMILIA ESTAO DIFERENTES DE OUTROS CADASTROS DO GOVERNO FEDERAL. VA AO CRAS PARA ATUALIZAR AS INFORMACOES. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMILIA INCLUSIVE CPF. DÚVIDA LIGUE 121.
AVERIGUAÇÃO CADASTRAL - PÚBLICOS 3 E 4	PARECE QUE NÃO FOI INFORMADO CORRETAMENTE PARA O CADASTRO ÚNICO QUEM MORA COM VOCÊ. VAI SER PRECISO UM SERVIDOR DA PREFEITURA IR ATÉ A SUA CASA ATUALIZAR O CADASTRO DA SUA FAMÍLIA. DÚVIDA LIGUE 121.
AVERIGUAÇÃO CADASTRAL - PÚBLICOS 5 A 13	PARECE QUE NÃO FOI INFORMADO CORRETAMENTE PARA O CADASTRO ÚNICO QUEM MORA COM VOCÊ. VA AO CRAS PARA ATUALIZAR AS INFORMACOES. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMILIA INCLUSIVE CPF. DÚVIDA LIGUE 121.
REVISÃO CADASTRAL	TEM MAIS DE 2 ANOS QUE VOCE NAO ATUALIZA O CADASTRO DA SUA FAMÍLIA. VA AO CRAS PARA ATUALIZAR AS INFORMACOES. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMILIA INCLUSIVE CPF. DÚVIDA LIGUE 121.

ATENÇÃO: Os textos das mensagens podem sofrer alterações a critério do MDS.

MODELO DE CARTA

MODELO DE CARTA – AVE24 - PÚBLICOS 1 E 2

PREZADO(A) <MARIA JOSÉ DA SILVA>,

SUA FAMÍLIA ESTÁ EM AVERIGUAÇÃO CADASTRAL PORQUE ÓRGÃOS DE CONTROLE INDICAM QUE ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA É SERVIDOR PÚBLICO E A RENDA NÃO ESTÁ CORRETAMENTE INFORMADA NO CADASTRO ÚNICO.

VÁ ATÉ O POSTO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA SUA CIDADE PARA ATUALIZAR O CADASTRO E INFORME CORRETAMENTE A RENDA DE TODOS QUE MORAM COM VOCÊ.

SAIBA QUE SEU CADASTRO ESTIVER ERRADO, VOCÊ PODERÁ SER RESPONSABILIZADO(A) POR QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA, PRINCIPALMENTE SE ESTIVER RECEBENDO INDEVIDAMENTE O BOLSA FAMÍLIA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ PARA FAZER O QUE É CERTO!

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

DISQUE SOCIAL 121.
A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):

MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código Familiar: 123456-7

Código: <Averiguação Cadastral - PÚBLICO X>

MODELO DE CARTA – AVE24 - PÚBLICOS 3 E 4

PREZADO(A) <MARIA JOSÉ DA SILVA>,

SUA FAMÍLIA ESTÁ EM AVERIGUAÇÃO CADASTRAL PORQUE HÁ INDICATIVOS DE QUE NÃO FOI INFORMADO CORRETAMENTE PRO CADASTRO ÚNICO AS PESSOAS QUE MORAM COM VOCÊ.

PARA REGULARIZAR ESSA SITUAÇÃO, SERÁ PRECISO QUE UM SERVIDOR DO CADASTRO ÚNICO DA SUA CIDADE VÁ ATÉ A SUA CASA PARA ATUALIZAR O CADASTRO DA SUA FAMÍLIA.

SAIBA QUE SEU CADASTRO ESTIVER ERRADO, VOCÊ PODERÁ SER RESPONSABILIZADO(A) POR QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA, PRINCIPALMENTE SE ESTIVER RECEBENDO INDEVIDAMENTE O BOLSA FAMÍLIA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ PARA FAZER O QUE É CERTO!

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

DISQUE SOCIAL 121.
A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1
Código Familiar: 123456-7
Código: <Averiguação Cadastral 24 - PÚBLICO X>

MODELO DE CARTA – AVE24 - PÚBLICOS 5, 6 E 7

PREZADO(A) <MARIA JOSÉ DA SILVA>,

O(A) SENHOR(A) SE CADASTROU SOZINHO(A) NO CADASTRO ÚNICO. AS REGRAS NÃO PERMITEM QUE VOCÊ SE CADASTRE SOZINHO(A) SE MORA COM SUA FAMÍLIA.

VÁ ATÉ O POSTO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA SUA CIDADE PARA ATUALIZAR O CADASTRO E INFORME CORRETAMENTE TODOS QUE MORAM COM VOCÊ.

SAIBA QUE SEU CADASTRO ESTIVER ERRADO, VOCÊ PODERÁ SER RESPONSABILIZADO(A) POR QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA, PRINCIPALMENTE SE ESTIVER RECEBENDO INDEVIDAMENTE O BOLSA FAMÍLIA.

SE DESEJAR, VOCÊ PODE CANCELAR SEU CADASTRO NO SITE [HTTPS://CADUNICO.CIDADANIA.GOV.BR](https://cadunico.cidadania.gov.br) OU NO APLICATIVO CADASTRO ÚNICO, QUE ESTÁ DISPONÍVEL NAS LOJAS APPLE E PLAY STORE.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ PARA FAZER O QUE É CERTO!

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

DISQUE SOCIAL 121.
A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1
Código Familiar: 123456-7
Código: <Averiguação Cadastral 24 - PÚBLICO X>

MODELO DE CARTA –REV24

PREZADO(A) <MARIA JOSÉ DA SILVA>,

SUA FAMÍLIA ESTÁ EM REVISÃO CADASTRAL. ISSO SIGNIFICA QUE AS INFORMAÇÕES DA SUA FAMÍLIA NO CADASTRO ÚNICO ESTÃO SEM ATUALIZAR HÁ MAIS DE DOIS ANOS.

VÁ ATÉ O POSTO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA SUA CIDADE PARA ATUALIZAR O CADASTRO.

PARA ATUALIZAR, É PRECISO QUE O(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR LEVE O CPF, UM DOCUMENTO COM FOTO, UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E PELO MENOS UM DOCUMENTO DE CADA PESSOA DA SUA FAMÍLIA, PREFERENCIALMENTE O CPF.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

DISQUE SOCIAL 121.
A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1
Código Familiar: 123456-7
Código: <Revisão Cadastral 24 - PÚBLICO X>

ATENÇÃO: Os textos das cartas podem sofrer alterações a critério do MDS.

ANEXO V - MENSAGENS DE EXTRATO PBF 2024

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL DE RENDA	
Cancelamento imediato	<p>MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA</p> <p>-----</p> <p>- BENEFICIO CANCELADO -</p> <p>SEU BENEFICIO FOI CANCELADO PORQUE</p> <p>FOI IDENTIFICADO QUE SUA FAMILIA TEM</p> <p>RENDA MAIOR DO QUE O PERMITIDO</p> <p>PARA RECEBER O BOLSA FAMILIA.</p> <p>PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121</p> <p>MOTIVO – AVE24 RENDA</p> <p>COD. XX-XX</p>

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Convocação	<p>MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA</p> <p>CONVOCACAO AVERIGUACAO CADASTRAL</p> <p>VOCE PRECISA ESCLARECER INFORMACOES DO SEU CADASTRO. PROCURE O SETOR DO CADASTRO UNICO NA SUA CIDADE. EVITE O BLOQUEIO DO SEU BOLSA FAMILIA. INFORME CORRETAMENTE NO SEU CADASTRO TODAS AS PESSOAS QUE MORAM COM VOCE. MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121</p> <p>MOTIVO – AVERIGUAÇÃO 2024</p> <p>COD. XX</p>
Bloqueio	<p>MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA</p> <p>-----</p> <p>-BENEFICIO BLOQUEADO POR AVERIGUACAO -</p> <p>VOCE PRECISA ESCLARECER INFORMACOES DO SEU CADASTRO. PROCURE O SETOR DO CADASTRO UNICO NA SUA CIDADE</p> <p>EVITE O CANCELAMENTO DO SEU BOLSA FAMILIA.</p> <p>INFORME CORRETAMENTE NO SEU CADASTRO TODAS AS PESSOAS QUE MORAM COM VOCE. PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121</p> <p>MOTIVO – AVERIGUAÇÃO 2024</p> <p>COD. XX</p>

<p>Cancelamento (família NÃO atualizou dentro do prazo)</p>	<p>MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA</p> <p>- BENEFICIO CANCELADO POR AVERIGUACAO- VOCE PRECISA ESCLARECER INFORMACOES DO SEU CADASTRO. PROCURE O SETOR DO CADASTRO UNICO NA SUA CIDADE EVITE A EXCLUSAO DO SEU CADASTRO. INFORME CORRETAMENTE NO SEU CADASTRO TODAS AS PESSOAS QUE MORAM COM VOCE.</p> <p>PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO – AVERIGUAÇÃO 24</p> <p>COD. XX</p>
--	--

REVISÃO CADASTRAL

Convocação

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA
-CONVOCACAO REVISAO CADASTRAL-
JA TEM MAIS DE 2 ANOS QUE VOCE NAO
ATUALIZA SEU CADASTRO. EVITE O
BLOQUEIO DO SEU BOLSA FAMILIA.
PROCURE IMEDIATAMENTE O SETOR
DO CADASTRO UNICO NA SUA CIDADE
PARA ATUALIZAR SUAS INFORMACOES.
LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS
DE SUA FAMILIA INCLUSIVE O CPF.
LEVE TAMBEM UMA CONTA DE LUZ SE TIVER.
PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121
MOTIVO - REV.CADASTRAL 2024

COD. XX - XX

Bloqueio

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA
MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA
BENEFICIO BLOQUEADO
SEU BENEFICIO FOI BLOQUEADO PORQUE
VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO
UNICO DENTRO DO PRAZO. ATUALIZE SEU
CADASTRO E EVITE O CANCELAMENTO DO
SEU BOLSA FAMILIA. LEVE OS DOCUMENTOS
DE TODAS AS PESSOAS DA SUA FAMILIA E
UMA CONTA DE LUZ SE TIVER.
LEMBRE DE LEVAR O CPF DE TODOS.
PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 121 -MOTIVO -
REV.CADASTRAL 2024

COD. XX - XX

<p>Cancelamento (família NÃO atualizou dentro do prazo)</p>	<p>MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA</p> <p>-----</p> <p>- BENEFICIO CANCELADO -</p> <p>SEU BENEFICIO FOI CANCELADO PORQUE VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO UNICO DENTRO DO PRAZO. ATUALIZE SUAS INFORMACOES E EVITE A EXCLUSAO DO SEU CADASTRO. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DA SUA FAMILIA E UMA CONTA DE LUZ SE TIVER. LEMBRE DE LEVAR O CPF DE TODOS.PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121</p> <p>MOTIVO - REV.CADASTRAL 2024</p> <p>COD. XX - XX</p>
---	--

**ANEXO VI - QUESTIONÁRIO DE IMPOSSIBILIDADE
DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO DOMICÍLIO**

CÓDIGO FAMILIAR	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR	
NIS DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR	
NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA NO DOMICÍLIO DA FAMÍLIA PELO SEGUINTE MOTIVO:	
<input type="checkbox"/> ÁREA DE VIOLÊNCIA	
<input type="checkbox"/> CALAMIDADE/EMERGÊNCIA/DESASTRE	

(Local), (data)

Assinatura do entrevistador

Assinatura do responsável pelo cadastramento